



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 5.524/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº  
3.809, DE 09 DE OUTUBRO DE  
2009 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos IV e V, do artigo 19, da Lei municipal nº 3.809, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Patos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – Compõem os respectivos órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Patos:

IV – Secretaria Municipal de Finanças Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFINP:

- a) Secretário;
- b) Secretaria Administrativa do Gabinete;
- c) Assessoria Técnica – Nível I;
- d) Assessoria Técnica – Nível II;
  1. Assessoria Jurídica;
  2. Gerência de Finanças;
    - 2.1. Setor de Apoio Administrativo;
    - 2.2. Setor de Apoio Financeiro;
    - 2.3. Setor de Empenho, Registro e Informações Contábeis;
    - 2.4. Setor de Compras;
    - 2.5. Setor de Liquidação da Despesa;
  3. Tesouraria;
    - 3.1 Secretaria Administrativa da Tesouraria.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

e) Gerência de Planejamento:

1. Setor do Orçamento Participativo;
2. Setor de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos;
3. Setor de Tecnologia da Informação;
4. Setor de Administração do Portal da Transparência;
5. Setor de Avaliação e Controle de Indicadores;
6. Setor de Execução Orçamentária.

.....  
V – Secretaria Municipal da Receita – SER

- a) Secretário;
- b) Secretaria Administrativa do Gabinete;
- c) Assessoria Técnica – Nível I;
- d) Diretoria de Administração Tributária (DAT);
  1. Núcleo de Julgamento de Processos Fiscais em 1ª Estância;
  2. Secretaria Administrativa do Gabinete do DAT;
  3. Núcleo de Cadastro, Lançamento e Cobrança de Tributos Mobiliários e Imobiliários;
    - 3.1. Setor de Cadastro do Contribuinte;
    - 3.2. Setor de Geoprocessamento;
  4. Núcleo de Acompanhamento da Receita e Informações Econômico - Fiscais;
  5. Núcleo de Fiscalização de Tributos;
    - 5.1. Setor de Controle da Dívida Ativa;
    - 5.2. Setor de Licenciamento e Parcelamento.” (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único, do inciso IV, do art. 19, da Lei municipal nº 3.809, de 09 de outubro de 2009, incluído pela Lei 5.508 de 28 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Fica aprovado o Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I

(Lei Municipal n.º 5.508/2020, de 28 de dezembro de 2020)

ORGANOGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

Nº	CARGO	CÓD.
4.1	Secretário	CC – 1
4.2	Secretário Administrativo do Gabinete	CC – 7
4.3	Assessor Técnico Nível I (2)	CC – 4
4.4	Assessor Técnico Nível II	CC – 6
4.5	Assessor Jurídico	CC – 4
4.6	Gerente de Finanças	CC – 6
4.7	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	CC – 8
4.8	Chefe do Setor de Apoio Financeiro	CC – 8
4.9	Chefe do Setor de Empenho, Registro e Informações Contábeis.	CC – 8
4.10	Chefe do Setor de Compras	CC – 8
4.11	Chefe do Setor de Liquidação da Despesa	CC – 8
4.12	Tesoureiro	CC – 1
4.13	Secretário Administrativo da Tesouraria	CC – 8
4.14	Secretário Administrativo do Gabinete	CC – 7
4.15	Gerente de Planejamento	CC – 6
4.16	Chefe do Setor de Orçamento Participativo	CC – 8
4.17	Chefe do Setor de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos	CC – 8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4.18	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	CC – 8
4.19	Chefe do Setor do Portal da Transparência	CC – 8
4.20	Chefe do Setor de Avaliação e Controle de Indicadores	CC – 8
4.21	Chefe do Setor de Execução Orçamentária	CC - 8

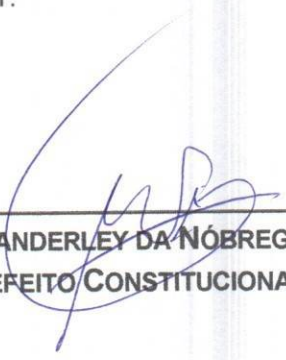
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Nº	CARGO	CÓD.
5.1	Secretário	CC – 1
5.1.1	Secretário Administrativo do Gabinete	CC – 7
5.2	Diretor do DAT	CC – 4
5.2.1	Secretário de Gabinete do Diretor do DAT	CC – 7
5.2.2	Coordenador do Núcleo de Julgamento de Processos Fiscais em 1ª Instância	CC – 7
5.2.3	Coordenador do Núcleo de Cadastro, Lançamento e Cobrança de Tributos Mobiliários e Imobiliários	CC – 7
5.2.3.1	Chefe do Setor de Cadastro do Contribuinte	CC – 8
5.2.3.2	Chefe do Setor de Geoprocessamento	CC – 8
5.2.4	Coordenador do Núcleo de Acompanhamento da Receita e Informações Econômico – Fiscais	CC – 7
5.2.5	Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Tributos	CC – 7
5.2.6	Chefe do Setor de Controle da Dívida Ativa	CC – 8
5.2.7	Chefe do Setor de Licenciamento e Parcelamento	CC – 8
5.3	Assessor Técnico Nível I (2)	CC – 4



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2021.



---

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**